

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <<cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 16 de abril de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2013 PROCESSO N. 0.502/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

PROCESSO: 0.502/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 473, de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pelo **regime de empreitada por preço unitário**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura na face lateral externa dos pilares e das vigas pilares de bordo e dos pilares externos dos blocos A, C e D da nova Sede do TRF 1ª Região, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/04/2013.

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- e) a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento

das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo para execução dos serviços**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Comissão Técnica de Fiscalização;

e) fixar **prazo de garantia** dos serviços executados, não inferior a **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

f) apresentar planilha para formulação de preços (ANEXO II) composição do BDI (ANEXO III) cronograma físico-financeiro (ANEXO IV) e, composição dos encargos sociais (ANEXO V) com formatação idêntica aquelas adotadas nas planilhas modelos, **observando que não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos**;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro,

transporte, materiais, serviços, montagem, instalação, complementos de infraestrutura, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

h) disponibilizar as planilhas, também em formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários;

i) demonstrar, em folhas separadas, as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a composição da taxa de BDI.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, bem como os documentos exigidos nas alíneas “h e i” do subitem anterior, deverão ser elaborados e anexados, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado na convocação.

5.4 - Será facultada aos licitantes realizar vistoria local, para conhecimento das condições e necessidades para realização dos serviços. A vistoria, se realizada, deverá ser feita por Engenheiro legalmente habilitado, em dia e horário previamente agendados junto à Divisão de Obras, localizada no canteiro de obras da nova sede do TRF1, no lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF, pelo telefone - 61 3225.0931 ou por meio dos seguintes correios eletrônicos: frederico.Vel@trf1.jus.br; lenich@trf1.jus.br; mauricio.rubo@trf1.jus.br; luciano.paula@trf1.jus.br;

5.4.1 – Em havendo a realização da vistoria esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

5.4.1 - Na hipótese de a licitante optar por não realizar a vistoria e, essa venha a ser contratada, será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 do edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

7.1.7 - comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Constitui, também, condição de habilitação a apresentação de:

7.3.1 – Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante que comprove a atuação na área de engenharia;

7.3.2 - Indicação do responsável técnico que estará diretamente envolvido com a execução dos serviços ora licitado, com formação profissional de nível superior em Engenharia Civil. **Na hipótese do Responsável Técnico não assumir a função de Coordenador da equipe que desenvolverá os serviços, um profissional com formação acadêmica em Engenharia Civil deverá ser indicado junto com a indicação do Responsável Técnico.**

7.3.3- Atestados (ou declarações) de Capacidade Técnica profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove, **para o Responsável Técnico ou para o Coordenador da equipe que desenvolverá os serviços a qualificação para a prestação de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, no qual conste em referência a parcela de maior relevância, assim considerada:**

7.3.3.1 - Execução de 500 m2 de pintura em fachada de edificação com (três) ou mais pavimentos, em uma mesma obra.

7.3.3.2 – Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados de forma **global, a uma única empresa.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que extrapolarem o valor máximo admitido para contratação, indicado no item 10 do Anexo I deste Edital;

c) que extrapolarem os percentuais máximos indicados no subitem 4.7 do Anexo I deste Edital;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do **subitem 5.3 deste Edital**, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

13.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3410/ 3410-3411 ou 3410-3412.

13.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

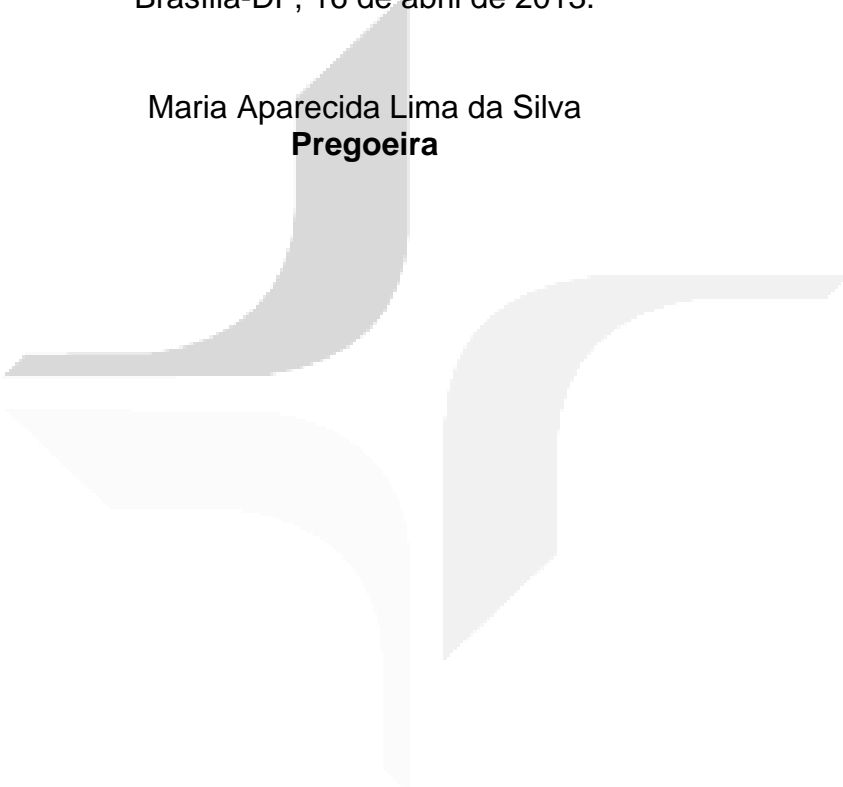
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 16 de abril de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

- 1.1. Execução de serviços de pintura na face lateral externa dos pilares e das vigas pilares de bordo e dos pilares externos dos Blocos A, C e D, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, da futura sede do Tribunal Regional Federal da Primeira Região TRF-1, em andamento no lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF, para fins de licitação da 4ª etapa da referida construção, nos termos da Lei nº 8.666/93;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Por determinação do Termo de Compromisso firmado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, este Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 e o Ministério Público da União, todos os elementos prediais necessários à completude da edificação deverão ser contratados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, por meio de licitações autônomas, em quantas parcelas for possível fracionar os serviços, observada a viabilidade técnica e econômica. Diante desse fato, concluída a fase de construção das estruturas de concreto, a parcela seguinte a ser licitada de forma autônoma é a relativa às fachadas, constituídas de brises e esquadrias de alumínio e vidro (pele de vidro). A pintura das vigas de bordo deve preceder a fase de instalação da pele de vidro, pois após a instalação das fachada o acesso às faces externas da estrutura fica restrita para a execução de pintura. Essa pintura tem a função estética de tornar a estrutura de concreto não perceptível aos olhos dos observadores externos ao olharem para edificação acabada. A estrutura, quando pintada na cor preta propiciará ao observador externo apenas a visão parcial do interior da edificação, no limite de transparência dos vidros, e contribuirá para a sensação de um pano único de vidro, concebida pelo arquiteto-projetista.

3. NOMENCLATURA

- 3.1. Para os fins deste Termo de Referência considera-se:

3.1.1. CONTRATANTE o Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF-1;

3.1.2. CONTRATADA a empresa contratada para prestação dos serviços;

- 3.1.3.** COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO a comissão a ser designada pelo Contratante cujos membros atuarão como gestores-fiscais do contrato;
- 3.1.4.** VIGAS DE BORDO as vigas aparentes das fachadas principais dos Bloco A, C e D da nova sede do TRF1.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 4.2.** Os representantes da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso ao canteiro de obras, desde que devidamente identificados.
- 4.3.** Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 4.4.** Os preços unitários estimados para materiais e para serviços, indicados na Planilha de Estimativa de Preços apresentada no item 10.1, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos das propostas dos interessados. O desrespeito a esses limites servirá de critério para desclassificação de propostas.
- 4.5.** Em anexo à proposta de preço, as Licitantes deverão apresentar, o cronograma físico-financeiro, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais.
- 4.5.1.** A ausência de um dos documentos listados no item 4.5 ou a inconsistência técnica de um deles resultará da desclassificação da proposta.
- 4.6.** A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, das taxas de BDI e encargos sociais das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nas planilhas apresentadas no item 10 deste Termo e os Anexos deste Edital.
- 4.7.** O BDI, que faz parte das planilhas orçamentárias, não poderá ser maior que 18,31% a ser aplicado sobre os itens relativos a serviço e 12,33% sobre os itens relativos à materiais e equipamentos, como definido na planilha orçamentária modelo.
- 4.7.1.** As despesas referentes ao Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, em atendimento ao preconizado pelo Tribunal de Contas da União, não devem ser consideradas no cômputo das despesas indiretas.

- 4.7.2.** Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos indicados no item 10.2 deste Anexo.
- 4.8.** A proposta de preço das licitantes deverá conter preços que incluam todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, montagem, instalação, complementos de infraestrutura, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 4.9.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo ao disposto no Art. 55, inc. III da Lei nº 8666/93.
- 4.10.** Os licitantes deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 4.11.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 4.12.** Na proposta de preço deverá ficar explícitas as especificações, marca e fabricante da tinta a ser utilizada nos serviços para facilitar a verificação da equivalência técnica entre o produto ofertado e o produto definido nas especificações deste Termo de Referência.
- 4.13.** As marcas e fabricantes indicados nas especificações deste Termo de Referência têm caráter meramente referencial técnico e admitem materiais equivalentes, desde que aprovados quando da análise da proposta.
- 4.14.** A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

5. VISTORIA DA OBRA

- 5.1.** Ao licitante será possibilitada a vistoria à obra de construção da nova sede do TRF1, para conhecimento das condições e necessidades para realização dos serviços. A vistoria, se realizada, deverá ser feita por Engenheiro legalmente habilitado, em dia e horário previamente agendados junto à Divisão de Obras, ora localizada no canteiro de obras da nova sede

do TRF1, no lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF, pelo telefone (61) 3225 - 0931 ou por meio dos seguintes correios eletrônicos:

frederico.vellenich@trf1.jus.br;
mauricio.rubo@trf1.jus.br;
luciano.paula@trf1.jus.br.

- 5.2. Na hipótese de uma licitante optar por não realizar e essa venha a ser contratada, será da responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

6. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- 6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, estando o CONTRATADO sujeito a penalidades pelo descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 6.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 6.3. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

7. ESPECIFICAÇÕES

- 7.1. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.
- 7.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer um dos membros da equipe técnica da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda a qualificação exigida ou prejudique o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.3. Materiais e serviços

7.3.1. Tinta a base de resina acrílica para piso, cor preta, referência Tinta Novacor Piso Premium da Sherwin Willians ou tinta de mesma equivalência técnica.

7.3.2. Antes de iniciar a pintura, escovar as superfícies a serem pintadas para remoção de poeira ou outros fragmentos não aderidos à superfície.

7.3.3. Aplicar com rolo 3 demãos sobre as superfícies a serem pintadas utilizando as seguintes proporções de diluição em água:

7.3.3.1. 1a e 2a demãos com 35% de água limpa para diluição;

7.3.3.2. 3a demão com 15% de água limpa para diluição.

7.3.4. Após cada etapa de execução, descritas nos itens 7.3.2 e 7.3.3, a etapa subsequente só poderá ser iniciada após a liberação da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.

7.4. Segurança do trabalho

7.4.1. Instalar Linha de Vida no pavimento em que estiver sendo executada a pintura.

7.4.2. Todos os empregados que estiverem no pavimento de execução da pintura deverão estar ligados, por meio de equipamentos de segurança adequados, à Linha de Vida.

8. GARANTIA

8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ficando a CONTRATADA comprometida a refazer o serviço, comprovada a deficiência de performance da pintura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir a responsabilidade por:

9.1.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, causados pela CONTRATADA, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

9.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 9.1.3.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.4.** Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.1.5.** Todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela realização do objeto do Contrato, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
- 9.1.6.** Danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, especialmente a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 9.1.7.** Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA, que tenham conexão com os serviços contratados;
- 9.1.8.** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 9.1.9.** Quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação da obra em construção até sua definitiva aceitação.
- 9.2.** Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, na forma da legislação pertinente, em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.3.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.3.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item 9.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 9.4.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na

contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos à seguridade social, a saber: CND-Certidão Negativa de Débito e CRF-Certificado de Regularidade FGTS.

- 9.5.** Reportar-se à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, em todas as intervenções decorrentes do cumprimento dos serviços aqui estipulados.
- 9.6.** Designar como preposto o Responsável Técnico ou o Coordenador da equipe de profissionais que desenvolverá os serviços especificados neste termo.
 - 9.6.1.** O Preposto da Contratada deverá ser apresentado à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato.
- 9.7.** Apresentar à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato.
- 9.8.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.9.** Retirar do recinto os materiais rejeitados pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO em até 24 horas a contar da Notificação do CONTRATANTE.
- 9.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.11.** Comprovar tecnicamente a equivalência de materiais com marcas e fabricantes diversos dos aqui referenciados.
- 9.12.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 9.13.** Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.
- 9.14.** Cumprir os percentuais mínimos de execução definidos no cronograma físico-financeiro definido no MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, constante do Anexo IV
- 9.15.** Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços, com desentulho diário, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina, antes do início do expediente do Tribunal.

- 9.15.1.** Depositar o lixo proveniente da obra em contêiner próprio.
- 9.15.2.** A remoção de todo entulho para fora do canteiro, destinado-o a local previamente permitido pelo GDF, será feita pela CONTRATADA a seu ônus.
- 9.16.** Ao término dos serviços do dia, agrupar os materiais e ferramentas em um só ponto do pavimento em que estiver sendo executado os serviços.
- 9.17.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos requeridos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.
- 9.17.1.** Fornecer em até 3 dias úteis, contados a partir da ordem de serviço, memória de cálculo do dimensionamento das linhas de vida que deverão ser instaladas nos pavimentos.
- 9.17.2.** Ministar palestra sobre segurança do trabalho a todos os empregados que atuarão na execução dos serviços, com ênfase na importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual e os risco presentes na execução dos serviços contratados.
- 9.17.2.1.** A apresentação da palestra deverá durar no mínimo 20 minutos;
- 9.17.2.2.** Após a participação na palestra, cada empregado deverá assinar comprovante de que recebeu as orientações relativas a Segurança do Trabalho. A contratada deverá manter arquivado os comprovantes e entregar cópia à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.
- 9.18.** Levar em conta todas as precauções e zelar, permanentemente, para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram, negativamente, com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.
- 9.19.** Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar em propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à obra.
- 9.20.** Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório à execução dos serviços e bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços contratados.
- 9.21.** Recompôr/reconstituir todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento existente que venha avariar no decorrer da execução de seus serviços, deixando-os da mesma forma como encontrado originalmente.

- 9.22.** Proteger as peças estruturais que atuarão como ancoragem de dispositivos de segurança, especialmente para a fixada da Linha de Vida.
- 9.23.** Proteger contra o gotejamento de tinta, com lona plástica, o piso dos pavimentos inferiores ao pavimento em que estiver sendo executado os serviços.
- 9.24.** Remover todo resíduo de tinta que por acidente se fixar em elementos diversos a aqueles definidos para serem pintados pela CONTRATADA.
- 9.25.** Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
- 9.25.1.** For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com estas especificações;
 - 9.25.2.** Houver condições atmosféricas que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
 - 9.25.3.** Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - 9.25.4.** A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

10. PLANILHAS ESTIMATIVAS

10.1. Planilha orçamentária.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS											
Cod. SINAPI	Item	Descrição	Unid.	A	B	C	D	E	F	G	
				Quantidade	Custo unitário do material	BDI Material (%)	Preço unitário do material (B+C)	Custo Unitário do serviço	BDI Serviço (%)	Preço unitário do serviço (E+F)	Preço total do item
10776	1	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO S/ DIVISORIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	mês	2,00				R\$ 374,25	18,31%	R\$ 442,78	R\$ 885,56
10775	2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITORIO C/ 1 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	mês	2,00				R\$ 395,44	18,31%	R\$ 467,85	R\$ 935,70
10778	3	CONTAINER 220 X 620CM P/ SANITARIO/VESTIARIO C/ 4 BACIAS, 1 LAVATORIO, 1 MICTORIO E 4 CHUVEIROS	mês	4,00				R\$ 579,03	18,31%	R\$ 685,06	R\$ 2.740,24
Composição	4	SERVIÇO DE PINTURA	m ²	11.548,26				R\$ 6,00	18,31%	R\$ 7,10	R\$ 82.039,84
7234	5	TINTA ACRILICA PARA PISO	m ²	11.548,26	R\$ 1,70	12,33%	1,91				R\$ 22.030,77
Preço total estimado											R\$ 108.632,12

Os valores indicados na coluna preços unitários são os preços máximos que os licitantes poderão ofertar para cada item.

10.2. Limites máximos dos componentes do BDI;

BDI SERVIÇO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais máximos (%)</i>
AC	Administração Central	7,15%
S	Seguros	0,81%
R	Riscos e imprevistos	0,65%
G	Garantias	0,42%
DF	Despesas Financeiras	1,50%
L	Lucro	10,35%
I	Impostos	4,65%

BDI MATERIAL/EQUIPAMENTO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais máximos (%)</i>
AC	Rateio da Administração Central	8,00%
S	Seguros	0,54%
R	Riscos e imprevistos	0,57%
G	Garantias	0,42%
DF	Despesas Financeiras	1,50%
L	Lucro	6,50%
I	Impostos	3,65%

10.3. Planilha de Encargos Sociais

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: Distrito Federal

Vigência a partir de: 08/2010

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	4,47	0,00
B3	Aviso Prévio	12,79	10,20
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77	0,62
B5	13º Salário	10,31	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,24	1,78
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,51	20,87
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,94	4,83
C2	Férias (indenizadas)	13,74	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	19,68	15,79
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,34	7,85
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,34	7,85
TOTAL(A+B+C+D)		124,33	82,35

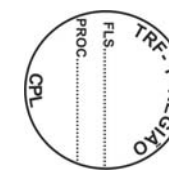
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

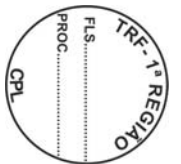
MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

			A	B	C	D	E	F	G	H	
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo unitário do material	BDI Material (%)	Preço unitário do material (B+C)	Custo Unitário do serviço	BDI Serviço (%)	Preço unitário do serviço (E+F)	Preço unitário do item (D+G)	Preço total do item (AxH)
1	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO S/ DIVISÓRIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	mês	2,00								
2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO C/ 01 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	mês	2,00								
3	CONTAINER 220 X 620CM P/ SANITÁRIO/VESTIÁRIO C/ 4 BACIAS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS	mês	6.601,06								
4	SERVIÇO DE PINTURA	m ²	11.548,26								
5	TINTA ACRILICA PARA PISO	m ²	11.548,26								
										Valor Total Global	



OBS: 1. As colunas C e F deverão ser preenchida com valores financeiros e ter o percentual de BDI indicado na cabeçalho (exemplo: BDI Material (11%)).

2. Os valores relativos às quantidades (coluna A) não poderão ser alterados.
3. As células hachuradas não deverão ser preenchidas.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI SERVIÇO

<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
X	Incertezas e riscos	
X	Administração Central	
I	Tributos Federais	
I	ISS	
Y	Encargos financeiros	
Z	Lucro	

BDI	
------------	--

BDI MATERIAL/EQUIPAMENTO

<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
X	Incertezas e riscos	
X	Administração Central	
I	Tributos Federais	
I	ISS	
Y	Encargos financeiros	
Z	Lucro	

BDI	
------------	--

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

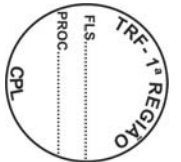
Y = Taxa representativa das despesas financeiras;

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A fórmula para obtenção da taxa de BDI utilizada neste termo é a especificada a seguir, considerando-se que AC é a taxa de rateio da administração central, S é uma taxa representativa de Seguros, R corresponde aos riscos e imprevistos, G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital, DF é a taxa representativa das despesas financeiras, L corresponde ao lucro bruto e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



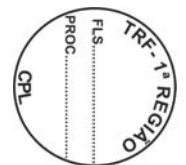
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Cronograma físico-financeiro
Percentuais mínimo a serem medidos por período**

Atividade	MÊS 1	MÊS 2	Totais
Pintura das vigas de bordo e pilares externos	45%	55%	100%
	R\$ -	R\$ -	R\$ -





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO		MENSALISTA(%)	HORISTA(%)
GRUPO "A"- ENCARGOS BÁSICOS			
A.1	INSS		
A.2	FGTS		
A.3	Salário Educação		
A.4	SESI		
A.5	SENAI		
A.6	SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	Seguro contra riscos e acidentes		
A.9	SECONCI		
SUBTOTAL			
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			
B.1	Repouso Semanal Remunerado		
B.2	Feriados		
B.3	Aviso Prévio		
B.4	Auxílio Enfermidade		
B.5	13º Salário		
B.6	Licença Paternidade		
B.7	Ausências Abonadas/Dias de Chuva		
SUBTOTAL			
GRUPO "C"			
C1	Depósito sem rescisão justa causa		
C2	Férias(indenizadas)		
	Total de encargos sociais que não recebem as incidências globais de "A"		
GRUPO "D"			
D.1	Reincidência do GRUPO "A" X GRUPO "B"		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS VIGAS PILARES DE BORDO DA FUTURA SEDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 502/2013 – TRF** e com fundamento na Lei n. 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei n. 8.666/93; Pregão Eletrônico n. ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, CEP: _____, tel: (xx) _____, fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de serviços de pintura na face lateral externa das vigas, pilares de bordo e dos pilares externos dos Blocos A, C e D, conforme especificações definidas neste contrato, da futura sede do Tribunal Regional Federal da Primeira Região TRF-1, em andamento no lote 3 da Quadra 5 do Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF, sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste instrumento consiste na contratação dos serviços mencionados na cláusula anterior, com a função estética de tornar a estrutura de concreto da obra não perceptível aos olhos dos observadores externos, precedendo, assim, a fase de instalação da pele de vidro.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 3.1.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da Comissão Técnica de Fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- 3.1.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável

e relacionado com este contrato.

- 3.1.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 3.1.10. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, que tenham conexão com o objeto contratado.
- 3.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 3.1.12. Registrar o contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, na forma da legislação pertinente, em até **5 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço..
- 3.1.13. Apresentar à Comissão Técnica de Fiscalização:
 - 3.1.13.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato de contrato, das composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária.
 - 3.1.13.2. Em até 3 dias úteis, contados a partir da ordem de serviço, memória de cálculo do dimensionamento das linhas de vida que deverão ser instaladas nos pavimentos.
- 3.1.14. Designar como preposto o Responsável Técnico ou o Coordenador da equipe de profissionais que desenvolverá os serviços especificados neste contrato.
 - 3.1.14.1. O preposto da Contratada deverá ser apresentado à Comissão Técnica de Fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do extrato do contrato.
 - 3.1.14.2. Durante o período de vigência do contrato, o preposto representará administrativamente a Contratada, sempre que for necessário.
 - 3.1.14.3. O preposto deverá estar apto a:
 - 3.1.14.3.1. Esclarecer as questões relacionadas à execução do contrato.
 - 3.1.14.3.2. Responder pela supervisão administrativa e técnica do trabalho, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e acessórios.

- 3.1.14.3.3. Responder por todos os serviços executados e em execução.
- 3.1.14.3.4. Responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3.1.14.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 3.1.15. Obedecer rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
 - 3.1.15.1. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
 - 3.1.15.2. Os casos não abordados serão definidos pelo Contratante, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços. Reportar-se a Comissão Técnica de Fiscalização, em todas as intervenções decorrentes do cumprimento do objeto aqui contratado.
- 3.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação da obra em construção até sua definitiva aceitação.
- 3.1.17. Comprovar tecnicamente a equivalência de materiais com marcas e fabricantes diversos dos referenciados neste contrato.
- 3.1.18. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.
 - 3.1.18.1. A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- 3.1.19. Cumprir os percentuais mínimos de execução definidos no cronograma físico-financeiro, definido no Anexo III deste contrato.
- 3.1.20. Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 3.1.21. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços, com desentulho diário, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina, antes do início do expediente do Contratante.

- 3.1.22. Depositar o lixo proveniente da obra em contêiner próprio.
- 3.1.23. Arcar com a remoção de todo entulho para fora do canteiro, destinando-o a local previamente permitido pelo GDF, seu qualquer ônus para o Contratante.
- 3.1.24. Agrupar, ao término dos serviços do dia, os materiais e ferramentas em um só ponto do pavimento em que estiver sendo executados os serviços.
- 3.1.25. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.26. Manter seus empregados identificados por crachá, quando nas dependências do Contratante, devendo, após comunicação da Comissão Técnica de Fiscalização, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 3.1.27. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos requeridos por regramento oficial, federal ou local, que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18.
- 3.1.28. Ministrara palestra sobre segurança do trabalho a todos os empregados que atuarão na execução dos serviços, com ênfase na importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual e os riscos presentes na execução dos serviços contratados.
 - 3.1.28.1. A apresentação da palestra deverá durar no mínimo 20 minutos.
 - 3.1.28.2. Após a participação na palestra, cada empregado deverá assinar comprovante de que recebeu as orientações relativas a Segurança do Trabalho.
 - 3.1.28.3. A contratada deverá manter arquivado os comprovantes e entregar cópia à Comissão Técnica de Fiscalização.
- 3.1.29. Observar todas as precauções e zelar, permanentemente, para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram, negativamente, com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.
- 3.1.30. Acatar as determinações feitas pela Comissão Técnica de Fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.31. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão Técnica de Fiscalização, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto deste contrato.
- 3.1.32. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado, para a adoção das medidas

necessárias à sua regularização

- 3.1.33. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 3.1.34. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar em propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à obra.
- 3.1.35. Recompôr/reconstituir todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento existente que venha avariar no decorrer da execução de seus serviços, deixando-os da mesma forma como encontrado originalmente.
- 3.1.36. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.1.37. Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório à execução dos serviços e bem assim, obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços contratados.
- 3.1.38. Proteger as peças estruturais que atuarão como ancoragem de dispositivos de segurança, especialmente para a fixada da Linha de Vida.
- 3.1.39. Proteger contra o gotejamento de tinta, com lona plástica, o piso dos pavimentos inferiores ao pavimento em que estiver sendo executados os serviços.
- 3.1.40. Remover todo resíduo de tinta que por acidente se fixar em elementos diversos a aqueles definidos para serem pintados pela Contratada.
- 3.1.41. Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
 - 3.1.41.1. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste contrato e suas especificações.
 - 3.1.41.2. Houver condições atmosféricas que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos trabalhos.
 - 3.1.41.3. Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a critério do Contratante, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - 3.1.41.4. O Contratante assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 3.1.42. Retirar do recinto os materiais rejeitados pela Comissão Técnica de Fiscalização, em até **24 horas** a contar da notificação do Contratante.
- 3.1.43. Não manter estocados no canteiro de obras materiais que não atenderem às

especificações.

- 3.1.44. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato.
- 3.1.45. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.
- 3.1.46. Não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 3.1.47. Não veicular ou comercializar os produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste contrato.
- 3.1.48. Não permitir que empregados que não receberam orientações relativas à Segurança do Trabalho, como estabelecido no subitem 3.1.34, executem serviços no canteiro de obras.
- 3.1.49. Não permitir que seus empregados fiquem vagando pela área da obra que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do canteiro fora do horário de trabalho.
- 3.1.50. Fornecer, quando solicitado, informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados no Contratante, para fins de divulgação na internet, nos termos do art. 108, da Lei 12.708/2013.
- 3.1.51. Não transferir sua responsabilidade para terceiros, sejam subcontratados pessoas jurídicas ou físicas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
 - 4.1.2. Disponibilizar à Contratada espaço físico necessário às suas instalações de armazenamento, vestiário, refeitório e outras atividades relacionadas à execução dos serviços contratados.
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução dos serviços.
 - 4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.
 - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da Comissão Técnica de Fiscalização, designada para tal fim, o cumprimento deste contrato.
 - 4.1.6. Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações.

- 4.1.6.1. Os representantes do Contratante e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso ao canteiro de obras, desde que devidamente identificados.
- 4.1.6.2. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada, ou a seu preposto formalmente indicado.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Técnica de Fiscalização, designada pelo Contratante, a qual acumulará a função de gestora administrativa do contrato.
- 5.2. A comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:
 - 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
 - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua

execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

- 5.4.1. Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da expedição pela Comissão Técnica de Fiscalização, da Ordem de Execução de Serviço e recebimento pela Contratada, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo III deste contrato.

7. DAS MEDIÇÕES

- 7.1. A Comissão Técnica de Fiscalização realizará medições, para fins de atestação dos serviços executados no período, a cada 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem Execução de Serviço.
- 7.1.1. As medições serão realizadas considerado o regime de empreitada por preço unitário.
- 7.1.2. A unidade de medição será o metro quadrado de pintura executada, excetuada a medição dos contêineres, para os quais a unidade de medição será o mês.
- 7.1.3. A medição de área pintada somente poderá ser considerada após a conclusão da 3ª demão.
- 7.1.4. Caso a Contratada alcance percentual de execução maior do que o previsto no cronograma físico-financeiro para a etapa, a Comissão Técnica de Fiscalização o considerará por completo na medição do período para o consequente pagamento.
- 7.1.5. Além dos documentos a serem entregues com as medições mensais, a última medição deverá ser acompanhada da Certidão Negativa – CND DE OBRA PARCIAL.
- 7.1.6. O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação da certidão de que trata o subitem 7.1.5 desta cláusula.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. O **recebimento provisório** do objeto contratado será feito pela Comissão Técnica de Fiscalização do Contratante ou Comissão designada para tal fim, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do término do serviço, após a verificação de que o

serviço/obra se encontre pronto e em condições de ser recebido(a).

- 8.2. Constatadas irregularidades, estas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.
- 8.3. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias, para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório.
- 8.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão Técnica de Fiscalização deverá solicitar ao Diretor-Geral da Secretaria do Contratante a designação de comissão específica para o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 8.5. O **recebimento definitivo** será feito por comissão designada para tal fim, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço/obra às cláusulas contratuais.
- 8.6. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.7. Nos termos do artigo 76 da Lei 8.666/1993, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/obra objeto deste contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.
- 9.2. Foi emitida em __/__/____, Nota de Empenho _____ no valor de **R\$ _____(valor por extenso)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

- 10.1. Pela execução objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a Tabela de Preços constante do Anexo II deste contrato, observado o disposto no item 11.1.
- 10.2. No preço constante do subitem 10.1 desta Cláusula estão inclusos o BDI e todas as despesas concernentes à execução do (a) serviço/obra contratado(a), incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão de obra e detalhamentos necessários, bem como todos os impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas de qualquer natureza.

- 10.3. A Contratada não poderá cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários, alegando indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações, visto que a Contratada é considerada como altamente especializada nos serviços objeto deste contrato, devendo ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, entre outros, necessários à completa execução dos serviços.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução dos serviços, decorrente de fato não imputável à contratada, será permitido o reajuste dos preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 11.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do Índice do Custo da Construção Civil- Brasília da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.
- 11.3. Caberá à contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.
- 11.4. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data do término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:
- 11.4.1.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.5. As alterações relativas ao reajuste contratual serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.
- 11.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, após a medição de cada etapa.
- 12.2. O pagamento somente será realizado se **a nota fiscal for acompanhada da documentação abaixo relacionada:**
- 12.2.1. **Certidões de Regularidade**, a saber:
- 12.2.1.1. Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
- 12.2.1.2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF);
- 12.2.1.3. Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- 12.2.1.4. Receita Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais).
- 12.2.1.5. Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 12.2.2. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada a regularidade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 12.3. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante.
- 12.4. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 12.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo IPC/FIPE “*pro rata die*”, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
 - 12.4.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 12.5. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.7. O pagamento poderá ser retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 12.7.1. O Contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 12.7.2. O Contratado deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art.

56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

- 13.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado e vencimento em _____, **incluso o prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**
- 13.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 13.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação, alteração, reajustes/repactuações/reequilíbrios do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
 - 13.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 13.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 13.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 13.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
 - 13.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 13.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
 - 13.4.1. Os eventos indicados no item 13.3.
 - 13.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e de que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
 - 13.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 13.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo

para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

- 13.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.520/2002).
- 13.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 13.3, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 13.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 13.7. A garantia ou seu saldo serão liberados ou restituídos conforme o disposto no subitem 5.4 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais
- 13.8. Será considerada extinta a garantia:
- 13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 13.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 13.9. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

- 14.1. A garantia do objeto contratado será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ficando a CONTRATADA comprometida a refazer o serviço, comprovada a deficiência de performance da pintura.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, com prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, tendo o seu término previsto para .
- 15.2. No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:
- 15.2.1. Emissão da ordem de serviço pela Comissão Técnica de Fiscalização,

em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, tendo como data limite _____.

15.2.2. Execução dos serviços que é de **60 (sessenta) dias corridos**, com vencimento em _____.

15.2.3. Recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias**, com vencimento em _____.

15.2.4. Recebimento definitivo, que é de **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento provisório, com vencimento em _____.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 16.1.2.

16.3. O atraso injustificado no cumprimento dos percentuais físicos das etapas previstos no cronograma sujeitará a Contratada à multa de **0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da etapa em atraso.

16.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, diversas da definida no subitem 16.2, a Contratada pagará multa de **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** por dia de atraso ou hora de atraso, calculada sobre o valor total da etapa realizada no mês da ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 dias (trinta dias) para os prazos em dias e, até 72 (setenta e duas) horas, para os prazos definidos em horas.

16.5. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 16.3 e 16.4, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da etapa definida no cronograma físico-financeiro em que a infração tenha ocorrido.

16.6. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 16.3.

16.7. Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória do objeto, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada pagará **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

- 16.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 16.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 16.10. Vencido o prazo proposto e aceito sem a entrega/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 16.3, 16.4 e 16.7.
- 16.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 16.8 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 16.12. A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 16.13. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, descontados da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 16.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 16.16. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia ou de endossá-la ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei

8.666/1993.

17.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOMENCLATURA

- 1.1. Para os fins deste Termo de Referência considera-se:
 - 1.1.1. CONTRATANTE o Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF-1;
 - 1.1.2. CONTRATADA a empresa contratada para prestação dos serviços;
 - 1.1.3. COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO a comissão a ser designada pelo Contratante cujos membros atuarão como gestores-fiscais do contrato;
 - 1.1.4. VIGAS DE BORDO as vigas aparentes das fachadas principais dos Bloco A, C e D da nova sede do TRF1.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, estando o CONTRATADO sujeito a penalidades pelo descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 2.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
- 2.3. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.
- 2.4. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.
- 2.5. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer um dos membros da equipe técnica da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda a qualificação exigida ou prejudique o desenvolvimento dos trabalhos.

2.6. Materiais e serviços

- 2.6.1.** Tinta a base de resina acrílica para piso, cor preta, referência Tinta Novacor Piso Premium da Sherwin Willians ou tinta de mesma equivalência técnica.
- 2.6.2.** Antes de iniciar a pintura, escovar as superfícies a serem pintadas para remoção de poeira ou outros fragmentos não aderidos à superfície.
- 2.6.3.** Aplicar com rolo 3 demãos sobre as superfícies a serem pintadas utilizando as seguintes proporções de diluição em água:
 - 2.6.3.1. 1ª e 2ª demãos com 35% de água limpa para diluição;
 - 2.6.3.2. 3ª demão com 15% de água limpa para diluição.
- 2.6.4.** Após cada etapa de execução, descritas nos itens 2.6.2 e 2.6.3, a etapa subsequente só poderá ser iniciada após a liberação da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO.

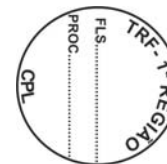
2.7. Segurança do trabalho

- 2.7.1.** Instalar Linha de Vida no pavimento em que estiver sendo executada a pintura.
- 2.7.2.** Todos os empregados que estiverem no pavimento de execução da pintura deverão estar ligados, por meio de equipamentos de segurança adequados, à Linha de Vida.

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

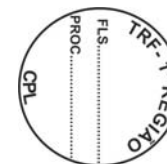
			A	B	C	D	E	F	G	H	
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Custo unitário do material	BDI Material (%)	Preço unitário do material (B+C)	Custo Unitário do serviço	BDI Serviço (%)	Preço unitário do serviço (E+F)	Preço unitário do item (D+G)	Preço total do item (AxH)
1	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO S/ DIVISÓRIAS TIPO CANTEIRO MOD. 1401 OU SIMILAR	mês	2								
2	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO C/ 01 WCB COMPLETO TIPO CANTEIRO MOD. 1402 OU SIMILAR	mês	2								
3	CONTAINER 220 X 620CM P/ SANITÁRIO/VESTIÁRIO C/ 4 BACIAS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS	mês	4								
4	SERVIÇO DE PINTURA	m²	11.548,26								
5	TINTA ACRILICA PARA PISO	m²	11.548,26								
VALOR TOTAL GLOBAL											



ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2013

Cronograma físico-financeiro
Percentuais mínimo a serem medidos por período

Atividade	MÊS 1	MÊS 2	Totais
Pintura das vigas de bordo e pilares externos	45%	55%	100%
	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ANEXO IV AO CONTRATO N. _____/2013

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO		MENSALISTA(%)	HORISTA(%)
GRUPO "A"- ENCARGOS BÁSICOS			
A.1	INSS		
A.2	FGTS		
A.3	Salário Educação		
A.4	SESI		
A.5	SENAI		
A.6	SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	Seguro contra riscos e acidentes		
A.9	SECONCI		
SUBTOTAL			
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			
B.1	Repouso Semanal Remunerado		
B.2	Feriados		
B.3	Aviso Prévio		
B.4	Auxílio Enfermidade		
B.5	13º Salário		
B.6	Licença Paternidade		
B.7	Ausências Abonadas/Dias de Chuva		
SUBTOTAL			
GRUPO "C"			
C1	Depósito sem rescisão justa causa		
C2	Férias(indenizadas)		
	Total de encargos sociais que não recebem as incidências globais de "A"		
GRUPO "D"			
D.1	Reincidência do GRUPO "A" X GRUPO "B"		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			

ANEXO V AO CONTRATO N. ____/2013

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI SERVIÇO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
AC	Administração Central	
S	Seguros	
R	Riscos e imprevistos	
G	Garantias	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro	
I	Impostos	
BDI		
BDI MATERIAL/EQUIPAMENTO		
<i>Itens que compõe o BDI</i>		<i>Percentuais (%)</i>
AC	Rateio da Administração Central	
S	Seguros	
R	Riscos e imprevistos	
G	Garantias	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro	
I	Impostos	
BDI		

2.7.3. A fórmula para obtenção da taxa de BDI utilizada neste termo é a especificada a seguir, considerando-se que AC é a taxa de rateio da administração central, S é uma taxa representativa de Seguros, R corresponde aos riscos e imprevistos, G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital, DF é a taxa representativa das despesas financeiras, L corresponde ao lucro bruto e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS)¹.

¹ ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU – Plenário.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$